IBMEC

PROGRAMAÇÃO E DIREITO

DOCENTE: EDUARDO MANGELI

DISCENTES: SOFIA BARRETO E ARTHUR STEELE

TECNOLOGIA E ACESSO À JUSTICA

O avanço tecnológico tem transformado completamente a maneira como as pessoas trabalham, se comunicam e se mantêm informadas — e em diversos setores da atividade humana, a utilização generalizada da tecnologia já é uma realidade há bastante tempo. Na área jurídica, no entanto, por um período, a maior "modernização" parecia ser a substituição da antiga máquina de escrever por editores de texto eletrônicos. Essa percepção do uso da tecnologia nos serviços jurídicos, todavia, tem passado por uma transformação radical nos últimos anos: cada vez mais vemos a incorporação de ferramentas tecnológicas capazes de proporcionar um salto significativo na produtividade e na redução de custos. Essa é uma realidade que tem impactado tanto a advocacia quanto os órgãos governamentais responsáveis pela prestação jurisdicional. Nesse sentido, portanto, nosso objetivo com este breve trabalho é analisar se as mais recentes inovações tecnológicas no campo jurídico têm o potencial de oferecer, além de uma melhoria no cotidiano operacional dos sujeitos que trabalham com o direito, a ampliação do acesso à justiça — mas o que isso significa?

O QUE É O ACESSO À JUSTIÇA

Tradicionalmente, o termo acesso à justiça diz respeito à possibilidade de ingressar em juízo para defender eventual interesse violado ou ameaçado. Cappelletti e Garth, entretanto, que são os responsáveis pelo moderno significado do termo, ampliam o seu conceito e afirmam que o mesmo deve ser encarado como um requisito básico de todo sistema jurídico moderno e igualitário que pretenda, não apenas proclamar os direitos de todos os indivíduos, mas também garanti-los. Os especialistas assim afirmam:

A expressão acesso à justiça é reconhecidamente de difícil definição, mas serve para determinar duas finalidades básicas do sistema jurídico – que é o sistema pelo qual as pessoas podem reivindicar seus direitos e/ou resolver seus litígios sob os auspícios do Estado. Primeiro, o sistema deve ser igualmente acessível a todos; segundo ele deve produzir resultados que sejam socialmente justos. (CAPPELLETTI E GARTH, 1988, p. 8)1

Também sobre esse tema, os autores Mauro Cappelletti e Bryant Garth, desenvolveram um estudo de direito comparado em que analisaram de maneira histórica, e

¹ CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. Acesso à Justiça. Trad. Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 1988.

em diversos países, como a forma do acesso à justiça foi se desenvolvendo. Por fim, os estudiosos conseguiram identificar o que chamaram de as "três ondas renovatórias do acesso à justiça". A primeira onda, que teria acontecido mais ou menos na década de 1960 e 1970, consistia no combate ao óbice da barreira econômica. Na primeira onda de reformas teria sido previsto, então, o fornecimento de assistência judiciária aos economicamente vulneráveis. A segunda onda, por sua vez, localizada mais ou menos na década de 1980, dizia respeito a proporcionar representação jurídica para os interesses difusos e coletivos — para isso, foi necessária uma adaptação do procedimento, já que esses direitos são diferentes de simples direitos individuais. Essa onda, portanto, envolveu a superação do modelo estritamente individualista do sistema judiciário e possibilitou a solução de lesões a direitos que passariam impunes se pensados e analisados individualmente. A terceira onda, por fim, congrega os movimentos anteriores, mas vai além, em uma tentativa de atacar as barreiras do acesso à Justiça de modo articulado e compreensivo. A terceira fase de reformas no acesso à justiça, tem como característica o reconhecimento da necessidade de adaptação do processo civil a cada espécie de litígio. Além disso, propôs uma reestruturação interna do processo para que a prestação jurisdicional fosse mais célere e mais efetiva.

O importante para nós, entretanto, é entender que, apesar de não prevista nos anos de 1980 por Cappelletti e Garth, uma nova onda está em andamento — e ela tem relação com os avanços tecnológicos. Bem como explica Cláudio Brandão, em seu artigo *A Quarta Onda de Acesso à Justiça: intermidialidade no PJE*², a quarta onda renovatória de Acesso à Justiça é muito recente e está relacionada ao uso da tecnologia e à inovação no setor jurídico. Através das legal techs, da inteligência artificial, da automação de processos e de outras soluções tecnológicas, busca-se tornar os serviços jurídicos mais acessíveis, eficazes e econômicos — facilitando, assim, o acesso da população à prestação jurisdicional e tornando sua experiência com os serviços oferecidos mais célere e menos desagradável.

LEGAL TECH E LAW TECH: O QUE SIGNIFICAM E COMO ESTÃO MUDANDO O ACESSO À JUSTIÇA

O acesso à justiça, portanto, como já dissemos, consiste em um direito e em uma garantia fundamental dos cidadãos em um Estado democrático de direito. Apesar disso, não é difícil constatar, na prática, que uma série de obstáculos contribuem para que o sistema judicial brasileiro tenha pouca eficácia. Apesar da dedicação das pessoas que trabalham na máquina judiciária, as barreiras econômicas, a complexidade do sistema jurídico e a morosidade processual corroboram para a percepção de ineficácia da justiça no Brasil.

_

² A Quarta Onda de Acesso à Justiça: intermidialidade no PJE". V-Lex Brasil: https://livros-e-revistas.vlex.com.br/vid/quarta-onda-acesso-justica-701462825

Nesse sentido, e diante de tantos óbices, cabe pensar: como pode a tecnologia auxiliar para que a prestação jurisdicional seja mais rápida e efetiva? Como pode a tecnologia trabalhar a favor do Acesso à Justiça?

Quando, então, nos debruçamos sobre essa temática, dois termos se revelam incontornáveis: Legal tech e Law Tech. Esses termos dizem respeito a empresas que utilizam tecnologias disruptivas — que são aquelas que transformam produtos e serviços tradicionalmente caros e complexos e de acesso bastante restrito, em produtos e serviços mais simples, baratos e franqueáveis a uma grande parte da população³ — para oferecer soluções inovadoras para o mercado jurídico. As legal techs vêm com o potencial de aumentar a eficiência, reduzir custos, democratizar o acesso à justiça e melhorar a experiência tanto dos profissionais do direito quanto dos usuários leigos do sistema jurídico. Algumas da principais áreas em que as legal techs têm um impacto muito significativo são: na automação e gestão de documentos — pois desenvolvem softwares e plataformas que permitem a automação da criação, edição de documentos legais, eliminando a necessidade de trabalho manual repetitivo —, no que diz respeito a soluções de gestão de processos para escritórios e Departamentos Jurídicos — pois desenvolvem sistemas que ajudam no gerenciamento de casos, calendários, prazos e tarefas de forma mais eficiente —, criam também sistemas de monitoramento e gestão de informações públicas como publicações, andamentos processuais, legislação e documentos cartorários.4

Além disso, as Legal Techs criam plataformas e portais que oferecem acesso a informações jurídicas abrangentes — o que permite que tanto operadores do direito quanto pessoas comuns realizem pesquisas rápidas e fáceis sobre jurisprudência, legislação e doutrina. Também chama atenção a atuação das startups do direito no que diz respeito às empresas dedicadas à Resolução Online de Conflitos por formas alternativas ao processo judicial — como mediação, arbitragem e negociação de acordos. No Brasil, um grande exemplo de ODR é a plataforma do Consumidor.gov.br — que é mantida pelo Governo Federal e que permite que consumidores e empresas resolvam conflitos de consumo de forma online, o que reduz a necessidade de comparecimento físico ao tribunal e torna mais ágil, acessível e eficiente a resolução da disputa. Por fim, vale ressaltar que as Legal Techs e Law Techs estimulam também o exercício da jurimetria — que é basicamente a junção da tecnologia com as estatísticas do direito — e do uso de soluções de Inteligência Artificial para os tribunais e para o poder público. O Robô Victor, do STF, é um bom exemplo do uso da inteligência artificial, pois, tendo uma atuação importante para identificação dos temas

-

³ DE MACHADO LIMA, Alexandre Bannwart; DE OLIVEIRA, Gustavo Henrique. Acesso à justiça e o impacto de novas tecnologias na sua efetivação. **Revista Cidadania e Acesso à Justiça**, v. 5, n. 1, p. 69-87, 2019.

⁴ Informações conforme https://ab2l.org.br/ecossistema/radar-de-lawtechs-e-legaltechs/ e https://blog.neoway.com.br/lawtech-e-legaltech/

de repercussão geral, aumenta a eficiência na tramitação e a velocidade da avaliação judicial dos processos que chegam ao Supremo Tribunal Federal.

TECNOLOGIAS QUE ESTÃO TRANSFORMANDO O JUDICIÁRIO: A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, O BIG DATA E O BLOCKCHAIN

Vimos, portanto, que as Legal Techs e Law Techs são startups do direito que tem como propósito a aplicação da tecnologia para aumentar a eficiência, reduzir custos, facilitar o dia a dia dos operadores do Direito e também ampliar o acesso à justiça — pois torna-a mais célere, eficaz e cada vez mais virtual. Para conseguir fazer tudo isso, melhorando os serviços jurídicos e transformando realmente o setor, as legal techs utilizam-se particularmente das ferramentas da inteligência artificial (IA), do big data e do blockchain. A Inteligência Artificial (IA) e o Big Data têm uma relação estreita em sua aplicação ao campo jurídico. A IA — que parte da premissa de que sistemas podem aprender com os dados para identificar padrões, tomar decisões informadas e melhorar a si mesmos com o mínimo de intervenção humana⁵ — é impulsionada por dados, e é o Big Data — conjunto de dados extremamente grandes, que são difíceis de serem analisados usando métodos tradicionais⁶ — que fornece a matéria-prima necessária para alimentar e treinar os algoritmos de IA. Nesse sentido, o Big Data fornece um grande volume de dados jurídicos que são acessíveis às legal techs — a partir deles, a IA pode ser usada para extrair insights e realizar análises avançadas.7 Juntos, eles oferecem possibilidades significativas para melhorar o direito.

Essas duas ferramentas podem ser usadas assim, de forma conjunta, para, por exemplo, prever resultados legais — com base nos dados disponíveis no Big Data, a IA pode desenvolver modelos de previsão para estimar resultados judiciais. Também, o Big Data permite que as legal techs coletem informações específicas sobre clientes e casos — oferecendo-as às IA, esta pode utilizar esses dados para personalizar os serviços jurídicos, fornecendo soluções adaptadas às necessidades individuais de cada cliente. A IA, apoiada pelo Big Data, pode ainda ser usada tanto para automatizar tarefas rotineiras e repetitivas do

0

-

⁵ TOTVS. Inteligência Artificial: o guia completo sobre IA. https://www.totvs.com/blog/inovacoes/o-que-e-inteligencia-artificial/

⁶ O termo "big data" não se refere apenas ao volume dos dados, mas também à velocidade com que são gerados e à variedade deles. São esse 3Vs: Volume, variedade e velocidade. https://blog.somostera.com/lideranca-baseada-dados/big-data-o-que-e-para-que-serve-nos-negocios? utm term=&utm campaign=ad-cpa-tofu-insti aniver-6a&utm source=adwords&utm medium=ppc&hs a acc=9763069323&hsa cam=20234538936&hsa grp=&hsa ad=&hsa src=x&hsa tgt=&hsa kw=&hsa mt=&hsa net=adwords&hsa ver=3&gad=1&gclid=Cj0KCQjwnMWkBhDLARIsAHBOftq8JvHs-uQWjZhHoJ1D0f6NwFON-b6cackl5fK4BV3GY4Y803cZhzgaAvhSEALw wcB

Como funciona a inteligência artificial na área jurídica? https://www.jusbrasil.com.br/artigos/como-funciona-a-inteligencia-artificial-na-area-juridica/129608827

campo do direito quanto para extrair insights valiosos de grandes acervos de informações jurídicas — filtrando precedentes legais, decisões judiciais e opiniões jurídicas conforme a necessidade do sujeito que pesquisa. Por fim, vale destacar que a IA pode também ser empregada na utilização de chatbots jurídicos. Esse tipo de assistência jurídica automatizada é capaz de responder perguntas básicas dos usuários sobre leis, regulamentos e sobre o funcionamento dos processos. Dessa forma, oferecem uma orientação preliminar e ajudam a direcionar os usuários para os recursos adequados — o que permite que mais pessoas tenham acesso a informações jurídicas básicas, ampliando o Acesso à Justiça.8

Além da Inteligência Artificial e do Big Data, também o Blockchain tem grande e importante aplicabilidade no desenvolvimento do campo jurídico. Essa tecnologia, que, em termos simples, diz respeito a um sistema de registros digitais imutáveis, é um sistema muito seguro que conseguiu digitalizar a confiança — pois todos podem verificar a veracidade dos registros em tempo real e de forma transparente.9 Trata-se de uma tecnologia que agrupa um conjunto de informações que se conectam por meio de criptografia: são blocos de informação atrelados uns aos outros em que nada pode ser editado ou excluído sem que isso figue evidente. Por causa de sua confiabilidade, o blockchain pode ser usado para criar plataformas online seguras e transparentes para a resolução alternativa de disputas — como o exemplo citado anteriormente do Consumidor.gov.br. Além disso, o blockchain oferece recursos de segurança avançados que podem proteger a integridade e a confidencialidade dos dados judiciais e, também, provar a autenticidade e a integridade de documentos, registros e evidências digitais. Vemos, dessa forma, que são múltiplas as aplicações do Blockchain, da IA e do Big Data no universo jurídico — cada uma delas colabora de uma maneira diferente para a melhor operabilidade do Direito e para torná-lo mais célere e acessível. 10

CONCLUSÃO

Depois, portanto, de tudo que foi visto, cabe o questionamento: a utilização da tecnologia promove o Acesso à Justiça? A resposta parece-nos óbvia, sim. Ao promover a transferência de uma Justiça e uma advocacia sempre presencial para um ambiente cada

⁸ Informações do parágrafo a partir de: https://justicadigital.com/blog/big-data-no-judiciario/

https://www.migalhas.com.br/depeso/382372/a-inteligencia-artificial-e-o-poder-judiciario

https://exame.com/bussola/como-contratos-digitais-e-blockchain-mudam-o-direito/https://lrz.legal/de/lrz/5-use-cases-for-blockchain-in-the-legal-industry

https://www.jota.info/carreira/blockchain-pode-facilitar-dia-a-dia-mercado-juridico-07052018

https://www.infomoney.com.br/guias/blockchain/

⁹ https://coinext.com.br/o-que-e-blockchain

¹⁰ Informações do parágrafo a partir de:

vez mais virtual, a tecnologia ajuda a superar barreiras de acesso à justiça que estão ligadas ao tempo e ao espaço. Destacam-se, nesse sentido, a prática das ODRs, das audiências online e a utilização dos chatbox jurídicos. Também, a disponibilização de informações em larga escala nas plataformas de educação jurídica, tornam o direito mais acessível e simples para os mais diversos sujeitos. Por fim, vale dizer, com a intervenção das máquinas, o campo jurídico ganhou escala. Tornou-se possível resolver um número muito maior de litígios em uma quantidade menor de tempo, o que corrobora para uma menor morosidade processual — um dos vários obstáculos ao Acesso à Justiça. Vemos, então, que a quarta e tecnológica onda de Acesso à Justiça tem se mostrado útil e importante: a tecnologia, sem dúvidas, pode tornar o direito e a Justiça mais acessíveis.

BIBLIOGRAFIA:

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant G.; NORTHFLEET, Ellen Gracie. **Acesso à justiça**. Porto Alegre: Fabris, 1988.

DE MACHADO LIMA, Alexandre Bannwart; DE OLIVEIRA, Gustavo Henrique. Acesso à justiça e o impacto de novas tecnologias na sua efetivação. **Revista Cidadania e Acesso à Justiça**, v. 5, n. 1, p. 69-87, 2019.

SITES E VÍDEOS:

https://ab2l.org.br/

https://blog.neoway.com.br/lawtech-e-legaltech/

https://www.totvs.com/blog/inovacoes/o-que-e-inteligencia-artificial/

https://www.jusbrasil.com.br/artigos/como-funciona-a-inteligencia-artificial-na-area-juridica/129608827

https://fia.com.br/blog/inteligencia-artificial/

https://www.migalhas.com.br/depeso/382372/a-inteligencia-artificial-e-o-poder-judiciario

https://coinext.com.br/o-que-e-blockchain

https://exame.com/bussola/como-contratos-digitais-e-blockchain-mudam-o-direito/

https://blog.somostera.com/lideranca-baseada-dados/big-data-o-que-e-para-que-serve-nos-negocios?utm_term=&utm_campaign=ad-cpa-tofu-insti_aniver-6a&utm_source=adwords&utm_medium=ppc&hs a acc=9763069323&hsa cam=20234538936&hsa grp=&hsa ad=&hsa src=x&hsa tgt=&hsa kw=&hsa mt=&hsa net=adwords&hsa ver=3&gad=1&gclid=Cj0KCQjwnMWkBhDLARIsAHBOftq8JvHs-uQ WiZhHoJ1D0f6NwFON-b6cackl5fK4BV3GY4Y803cZhzqaAvhSEALw wcB

https://lrz.legal/de/lrz/5-use-cases-for-blockchain-in-the-legal-industry

https://theshift.info/hot/com-ia-lawtechs-e-legaltechs-ajudam-as-empresas-a-fechar-acordos-judiciais/

https://www.infomoney.com.br/guias/blockchain/

https://www.jota.info/carreira/blockchain-pode-facilitar-dia-a-dia-mercado-juridico-07052018

https://justicadigital.com/blog/big-data-no-judiciario/

https://livros-e-revistas.vlex.com.br/vid/quarta-onda-acesso-justica-701462825